



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

121

CONTRATO N°: 00170/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E ELENILTON XAVIER DE SOUZA 05293216457, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ n° 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF n° 007.409.704-02, Carteira de Identidade n° 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ELENILTON XAVIER DE SOUZA 05293216457 - R COSTA BEIRIZ, 28 - CENTRO - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 24.317.352/0001-33, neste ato representado por Elenilton Xavier de Souza, Brasileiro, Casado, Empresario, residente e domiciliado na Rua Jose Vieira do Nascimento, 35, Nordeste Ii - Guarabira - PB, CPF n° 052.932.164-57, Carteira de Identidade n° 2871718 SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00046/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal n°. 015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Produção de Vídeo, e locação de material, o que inclui captação de imagens, edição e finalização para execução de vídeos de caráter institucional, direcionada a produção e gravação de conteúdos.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00046/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 20.220,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS).

Representado por: 12 x R\$ 1.685,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Produção de Vídeo, e locação de material, o que inclui captação de imagens, edição e finalização para execução de vídeos de caráter institucional, direcionada a produção e gravação de conteúdos, bem como serviços de fotografia e edição de imagens de eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Itapororoca.	Mês	12	1.685,00	20.220,00
<b>Total:</b>					20.220,00

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Itapororoca:  
3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato  
Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

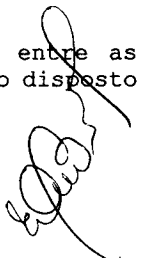
- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.



122

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 1123

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93:

- a - advertência;
- b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado;
- c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato;
- d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

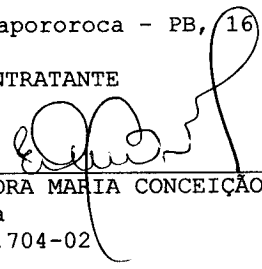
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

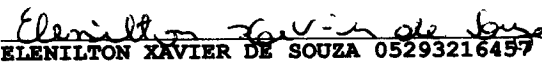
Itapororoca - PB, 16 de Novembro de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO  
Prefeita  
007.409.704-02

PELO CONTRATADO

  
~~ELENILTON XAVIER DE SOUZA 05293216457~~  
Elenilton Xavier de Souza  
052.932.164-57

1221

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Produção de Vídeo, e locação de material, o que inclui captação de imagens, edição e finalização para execução de vídeos de caráter institucional, direcionada a produção e gravação de conteúdos. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 00046/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00170/2018 - 16.11.18 - ELENILTON XAVIER DE SOUZA 05293216457 - R\$ 20.220,00.  
**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - Prefeita**

**PUBLICAR:**

- Diário Oficial do Estado - **29.11.18**
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - **29.11.18**

125

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**EXTRATO DE DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo com o objetivo de apuração das irregularidades encontradas na Tomada de Preços 016/2013, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL LUCIANO FREIRES DE FARIAS, COM RECURSOS DO PROGRAMA PROINFÂNCIA - PAC EM PIANCÓ-PB. Resolvo: ANULAR a Tomada de Preços 00016/2013, bem como o contrato e todos os atos dela decorrente. Concedo, o prazo de 05 dias de recurso para Rangel e Sousa Construções e Serviços LTDA-EPP - CNPJ:17.150.310-0001-95. Passado o prazo, determino que comissão de licitação do município que promovava nova licitação.

Piancó - PB 27 de novembro de 2018

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito Municipal de Piancó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**EXTRATO DE DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo com o objetivo de apuração das irregularidades encontradas na CONCORRÊNCIA PÚBLICA 01/2015, contrato de repasse nº 803764, OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, QUE PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE EDITAL, TUDO EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA DE CONVÊNIO Nº PAC2 7387/2013. Resolvo: a) RATIFICAR O RELATÓRIO 03/2018 emitido pela COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS do Município de Piancó-PB. b) ANULAR a Concorrência 00001/2015, bem como o contrato e todos os atos dela decorrente. c) Concedo, o prazo de 05 dias de recurso para a empresa Construtora Soares Ltda. (sob CNPJ nº 12.889.340/0001-02). Passado o prazo sem interposição de recurso, determino que comissão de licitação do município que promovava nova licitação.

Piancó - PB 27 de novembro de 2018

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito Municipal de Piancó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**EXTRATO DE DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo com o objetivo de apuração das irregularidades encontradas na Tomada de Preços 00006/2015 cujo o objeto é: Contrato de Repasse (CR) n.º 1008218-67, no valor de R\$ 295.300,00, tendo como objeto a pavimentação em paralelepípedos de rios no município de Piancó/PB, totalizando 4.808,60 m² de pavimentação. Resolvo: a) RATIFICAR O RELATÓRIO 01/2018 emitido pela COMISSÃO DE AUDITORIA INTERNA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS do Município de Piancó-PB, ANULAR a Tomada de Preços 00004/2016, bem como o contrato e todos os atos dela decorrente. Concedo, o prazo de 05 dias de recurso para a empresa Roma Construção CNPJ04.881.913/000115 e demais interessados, passado o prazo de recurso sem interposição, determino que comissão de licitação do município que promovava nova licitação.

Piancó - PB 27 de novembro de 2018

**Daniel Galdino de Araújo Pereira**  
Prefeito Municipal de Piancó

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2018**

A Prefeitura Municipal de Piancó torna público, através da comissão de licitação, julgamento documentos de Habilitação. As empresas CONSTRUTORA DAKI EIRELI-ME, A CASA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, ROBERTO PONTES MEDEIROS GAUDENCIO-ME e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, estão declaradas habilitadas. Concede-se o prazo de 5 dias úteis para recursos. Não havendo recurso, fica marcado o dia 7/12/2018, às 08:00 horas para abertura dos envelopes de propostas de preços.

Piancó - PB, 28 de novembro de 2018.

**João Serafim Lemos**  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**  
CONTRATANTE: Prefeitura municipal de Piancó.  
CONTRATADA: CONSTRUTORA DAKI EIRELI-ME.  
Objetivo: Reforma da praça Salviano Leite, na sede do Município de Piancó-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 848062/2017/MTUR/CAIXA.  
VALOR GLOBAL: R\$ 242.768,58 (duzentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).  
Piancó-PB, 28 de Novembro de 2018  
**Daniel Galdino de Araújo Pereira-Prefeito**

**Prefeitura Municipal de Baía da Traição**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÁ DA TRAIÇÃO**

**RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2018**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para construção de uma Unidade

Básica de Saúde (UBS) no município de Baía da Traição-PB. LICITANTES HABILITADOS: CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA; COEN - CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA; IDEALLITY CONSTRUÇÕES EIRELI. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/12/2018, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Dom Pedro II, 681 - Centro - Baía da Traição - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99308-7720.

Baía da Traição - PB, 27 de Novembro de 2018

**MARINHO GERMANO DA SILVA NETO**  
Presidente da Comissão

**Prefeitura Municipal de Itapororoca**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Modalidade Tomada de Preços Nº 00006/2016. Contrato: Nº 00232/2016. Aditivo: 005/2018. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para conclusão das obras de uma quadra coberta com Vestiário, com Recursos do PAC 2 - FNDE. Condições de Pagamento: Conforme Planilha de Medição. Valor Global: R\$ R\$ 550.199,44. Rubrica Orçamentaria: RECURSOS FEDERAIS / PRÓPRIOS / PROGRAMAS / OUTROS 27 812 0721 1006 Const/Ampl/Reforma de Ginásios, Quadras e Módulos Esportivos 000057 4490.51 99 Obras e Instalações 000069 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica TERMO DE COMPROMISSO 9731/2014 PAC 2. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA. Contratada: CLARICE MARIA LIMA FORTES - EPP. Data da Assinatura do Contrato: 14.11.16. Data da Assinatura do 5º Aditivo: 06 de agosto de 2018. Vigência do 5º Aditivo: 150 dias.

Itapororoca - PB, 06 de agosto de 2018.

**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Produção de Vídeos e locação de material, o que inclui captação de imagens, edição e finalização para execução de vídeos de caráter institucional, direcionada a produção e gravação de conteúdos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00170/2018 - 16.11.18 - ELENILTON XAVIER DE SOUZA 05293216457 - R\$ 20.220,00.  
**ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - Prefeita**

**Prefeitura Municipal de Igaracy**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Aquisição de materiais de informática, destinado a diversas secretarias, a medida de suas necessidades do Município de Igaracy-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00050/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Igaracy: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1002 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITO, 015 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO; 03.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 122 1003 2006 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 027 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO; 04.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, 04 123 1004 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS, 046 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO; 05.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15 452 1008 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 072 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO; 06.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 1011 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - FUS, 097 3390.30 99 212 MATERIAL DE CONSUMO; 07.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS, 20 606 1012 2037 MANUT. DA SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E REC. HÍDRICOS, 193 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 08.000 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 08 244 1013 2044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, 211 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO; 09.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO, 12 368 1016 2064 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 325 3390.30 00 111 MATERIAL DE CONSUMO; 10.000 SECRETARIA DE CULTURA, 13 392 1018 2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, 362 3390.30 00 111 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e: CT Nº 00099/2018 - 28.11.18 - JOSIVAN MELQUIADES NOBREGA - R\$ 158.751,00; CT Nº 00100/2018 - 28.11.18 - MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES 03218050464 - R\$ 24.923,40.

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00024/2018, em 30.04.2018.  
PARTES: Prefeitura Municipal de Igaracy e a empresa E-TICONS EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO & CONSULTORIA LTDA.  
OBJETO CONTRATUAL: Para prestação de serviços de locação de softwares.  
OBJETO DO ADITIVO: Alteração de valor.



126

## DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2018	MÊS: NOVEMBRO	NÚMERO: 1088
-----------	---------------	--------------

Itapororoca – Quinta – feira 29 de Novembro de 2018

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Produção de Vídeo, e locação de material, o que inclui captação de imagens, edição e finalização para execução de vídeos de caráter institucional, direcionada a produção e gravação de conteúdos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00046/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itapororoca: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itapororoca e: CT Nº 00170/2018 - 16.11.18 - ELENILTON XAVIER DE SOUZA 05293216457 - R\$ 20.220,00. ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO - Prefeita

PUBLICAR:

- Diário Oficial do Estado - 29.11.18
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 29.11.18